

LEI Nº 14.317, DE 29 DE MARÇO DE 2007

(Projeto de Lei nº 300/06, do Vereador Claudinho - PSDB)

Denomina Praça Padre Antonio Carlos Barbosa Pinho espaço livre sem denominação, localizado no Jardim Cidade Pirituba, Distrito de Pirituba, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Padre Antonio Carlos Barbosa Pinho espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Luís Fernandes Calheiros e Antônio Fernandes Pinheiro (Setor 125 - Quadras 113, 120 e 121), localizado no Jardim Cidade Pirituba, Distrito de Pirituba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de março de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo em exercício no cargo de Prefeito

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de março de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal